



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI N.º 963, DE 07 DE MAIO DE 2013.

Institui a Logomarca Oficial da
Câmara Municipal de Horizonte Ceará
e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído a Logomarca Oficial da Câmara Municipal de Horizonte Ceará de acordo com a arte apresentada no anexo I, desta Lei.

Art.2º A Logomarca mencionada no art.1º, desta Lei, resultou do Concurso Cultural, realizado nos termos do Edital publicado para esta finalidade realizado pela Câmara no dia 04 de Abril de 2013,

Art.3º Integram a referida logomarca com duas figuras sendo a primeira de cor azul e a segunda em vermelho e com as palavras "CÂMARA MUNICIPAL DE" em preto e a palavra "HORIZONTE" verde em destaque.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 07 de maio de 2013

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA

Em: 15/05/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Gilberto Conrado de Sousa
Secretário do Titular

